


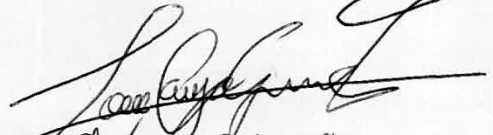
**CONTINUAÇÃO DA ATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MONTOSA
CONSTRUTORA LTDA, REALIZADA EM 17/10/2017, APÓS SUSPENSÃO
DE 15 DIAS.**

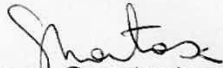
Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia dezessete de outubro de 2017 (17/10/2017), no Auditório do Condomínio Torre Pietra situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, CEP 86050-460, Gleba Palhano, Londrina - PR, reuniram-se os credores da Recuperação Judicial de MONTOSA CONSTRUTORA LTDA, autos nº 0080449-57.2015.8.16.0014, 3ª Vara Cível de Londrina - PR. Encerrada a LISTA DE PRESENÇA, assinada pelos credores, a administradora judicial nomeada, Dra. Kelly Cristina Bombonato, OAB/PR nº 24.369, saudou os credores e deu início aos trabalhos. A administradora judicial indagou os presentes se há algum credor interessado em secretariar a assembleia. Os credores concordaram com a manutenção do advogado Dr. Lourenço Camargo Guimarães, OAB/PR nº 82.240, como secretário. Em seguida, dando continuidade ao ato da primeira convocação, que foi suspensa por deliberação da maioria dos credores, a administradora judicial esclareceu que o quórum extraído da LISTA DE PRESENÇA, assinada neste ato e parte integrante desta ata, é meramente informativo. Prestados os esclarecimentos, a administradora judicial declarou aberta a continuação da Assembleia Geral de Credores da MONTOSA CONSTRUTORA LTDA, com a leitura do quórum: **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: 94,37%; e, CLASSE IV - MICRO E PEQUENA EMPRESA - 64,17%**. A pedido da administradora judicial, o secretário leu a ordem do dia que será objeto de deliberação pelos credores: **1) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; 2) constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros; e, 3) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, I, LRF)**. Em seguida, tendo em vista que foi apresentado um novo plano de recuperação judicial, na assembleia realizada em 03/10/2017, cujo material foi disponibilizado naquela ocasião, e juntado no mov. 443 dos autos de recuperação judicial. Antes de adentrar na ordem do dia, a administradora judicial concedeu a palavra ao advogado representante da Recuperanda, Dr. João Tavares de Lima Neto, para fazer uso da palavra. O representante expôs em síntese que: a) a Lei nº 11.101/2005 possibilita a superação da crise pela empresa em recuperação; b) que o principal motivo para a crise da Recuperanda foi o falecimento do Administrador; c) a impossibilidade de pagar a integralidade dos créditos em razão da crise e pediu a compreensão dos credores; d) em resumo, o plano de recuperação já apresentado quando da instalação da assembleia. Após a explanação da Recuperanda, a administradora judicial concedeu a palavra aos credores. O representante da credora Higilog, Dr. Octaviano Bazilio Duarte Filho, expôs que as avaliações estão defasadas, pois realizadas em 2015 e 2016, e que após essa data houve uma crise


financeira que resultou na redução dos valores dos imóveis, sendo assim, propôs nova suspensão desta assembleia para nova avaliação por 03 imobiliárias idôneas da cidade de Londrina, para então o plano de recuperação ser votado, com base no valor real do imóvel, afirmando ser fundamental a suspensão para conhecimento do valor do imóvel e esclarecimento de outras dúvidas; o representante da Recuperanda retomou a palavra e esclareceu que se o imóvel for avaliado em valor inferior, a proposta contida no plano de recuperação será ainda a dação do terreno em pagamento; Dr. Octaviano retomou a palavra e afirmou que: a) existem dificuldades de se formar uma sociedade em relação ao terreno; b) seria mais simples o recebimento dos créditos em dinheiro, mesmo com desconto; c) que seria possível a concessão de um prazo para Recuperanda alienar o terreno e pagar os credores em dinheiro; d) seria justo e razoável nova suspensão para avaliação do terreno. O representante da Recuperanda afirmou que o tempo de 120 dias necessário à criação da sociedade e transmissão do imóvel, servirá para que as dúvidas sejam esclarecidas. O Dr. Octaviano retomou a palavra afirmando que a realização da avaliação tem um resultado prático importante; Dr. Gil Fregonezi Bahia, representante da Recuperanda, distribuiu as avaliações constantes dos autos. Após os debates, o representante da Recuperanda reiterou que independentemente de nova avaliação, não haverá alteração do plano; o representante da GBABY, Dr. Júlio Cesar Viscardi Pereira, explicou que a transparência será importante em razão do pedido de autofalência da empresa GBABY; o representante da Recuperanda esclareceu que não há prejuízo da inclusão da GBABY por conta do pedido de autofalência; o consultor Fernando Moure prestou esclarecimentos econômicos sobre a avaliação do terreno; a administradora judicial informou que o pedido de suspensão para avaliação do terreno será colocado em votação, requerendo que em eventual aprovação da suspensão, a data da continuação desta assembleia seja decidida nesta ocasião; e após, passou a palavra à assistente contábil que explicou que o voto "sim" significa concordância com a suspensão e "não" discordância. Iniciada a votação com a chamada nominal dos credores, os votos foram colhidos e devidamente computados. Encerrada a votação e a apuração dos votos, a administradora judicial informou que o pedido de suspensão da assembleia restou aprovado por 61,32% do total dos créditos presentes, conforme planilha anexa. A assembleia continuará em 31/10/2017, no mesmo horário e local, ficando os credores desde já intimados. A administradora judicial sugeriu um intervalo de 15 minutos para discussão, entre os credores, sobre quem fará a avaliação. Após o intervalo, o representante da Recuperanda afirmou que para ser isenta, a avaliação deve ser realizada por perito judicial. O representante da Recuperanda consignou que requererá a realização de uma perícia para avaliação do imóvel. O Dr. Octaviano consignou que: a) a avaliação judicial é desnecessária; b) provavelmente não será realizada em tempo; e, propôs que

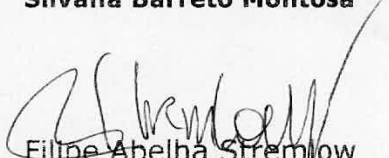
seja realizada apenas a avaliação por duas imobiliárias indicadas pelos credores e uma pela administradora. A administradora colocou em votação as duas propostas para avaliação, a saber: a) avaliação por 02 imobiliárias indicadas pelos credores e outra pela administradora; b) avaliação por 01 imobiliária indicada pelos credores e outra por perito judicial. A administradora judicial levou à votação e passou a palavra à assistente contábil que explicou os critérios de votação. Realizada a votação da proposta "a", sugerida pelo Dr. Octaviano, os votos foram colhidos e computados, restando aprovada por 64,13% do credores presentes. Os custos das avaliações serão suportados pelos credores mutuários e serão realizadas pelas seguintes imobiliárias: a) Bonato e Santos (credores), b) GS Marin (credores), c) Imobiliária Natal (administradora). Os representantes do credor Rafael Lamastra Junior, Dra. Flávia Helena Gomes e Dr. Marcos de Lima Castro Diniz, apesar de não terem direito a voto, requereram o registro em ata da presença para acompanhamento da assembleia. O representante do Espólio de Elias Martin Montosa, Dr. Marco Valle, assinou a lista de presença, porém não possui direito a voto e não foi contabilizado para fins de deliberação (art. 43, parágrafo único da LRF). A administradora judicial solicitou dois representantes de cada classe para assinar esta ata (art. 37, § 7º, da Lei nº 11.101/05). Também informou que a ata, juntamente com a lista de presença e a respectiva planilha de quórum, serão juntadas no processo eletrônico da recuperação judicial, pelo sistema PROJUDI, no prazo de 48 horas. Nada mais para ser discutido, a administradora judicial deu por encerrada a assembleia geral de credores às 11:39 horas, com a lavratura da respectiva ata, que foi lida e aprovada, pelos credores.



Kelly Cristina Bombonato
Presidente


Lourenço Camargo Guimarães
Secretário



Montosa Construtora Ltda.
Silvana Barreto Montosa

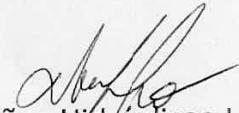

Montosa Construtora Ltda.
Dr. João Tavares de Lima Neto


Filipe Abelha Stremjow
Credor Quirografário


Fábio Massaharu Kai
Credor Quirografário




TC Engenharia de Projetos e Obras SC LTDA.
Credor Micro e Pequena Empresa


Alpha Instalações Hidráulicas Ltda - ME.
Credor Micro e Pequena Empresa



